



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade deste estudo preliminar é da Divisão de Patrimônio e Material, conforme a demanda exigir.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dotar as varas desta corte de balcões de recepção que atendam às demandas de acessibilidade.

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida está alinhada ao PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional que representa o documento de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A aquisição está alinhada no Plano Anual de Contratações.

A aquisição está alinhada ao guia prático de critérios de Sustentabilidade para compras no TJAM, item 8. Mobiliário; b) O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação trata-se de bem comum e visa adequar o atendimento das varas do TJAM às demandas de acessibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços para atendimento da capital e interior.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

A estimativa para esta contratação foi baseada no planejamento de obras e reformas para o período.

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Segue tabela com as especificações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

Item	Descrição	Un	Qtdd
01	Conjunto de Balcão para recepções de Fóruns no interior, em MDF	UN	08
02	Conjunto de Balcão para recepção de Varas/Setores (capital e interior) em MDF	UN	60

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Este item deverá ser definido pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução. Porém alguns fatores de riscos que podem prejudicar a contratação devem ser levados em consideração, tais como:

- Se o valor estimado pela Divisão de Infraestrutura e Logística apresentar-se inferior ao preço de mercado à época da realização da licitação pode tornar a licitação deserta por desinteresse de participação;
- A demora no trâmite do processo após a pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística também pode prejudicar a contratação pois corre o risco de os preços tornarem-se desatualizados até a realização da licitação causando da mesma forma desinteresse de participação por parte das empresas;
- A caracterização incompleta ou inadequada do objeto pelo setor solicitante pode prejudicar as características e qualidade desejada da contratação pois pode levar a uma estimativa de preços equivocada;
- A análise das propostas pelo setor solicitante na fase de estimativa de preços, se não for precisa pode aprovar propostas de preços em desacordo com as características desejadas levando a uma estimativa de preços equivocada prejudicando a fase licitatória.

Todas as vezes que a fase de pesquisa de mercado tornar-se equivocada por quaisquer dos motivos expostos acima, a administração pública será prejudicada tanto se a estimativa estiver acima do preço de mercado, pois a licitação não se torna vantajosa, quanto se a estimativa estiver abaixo do preço de mercado, pois corremos o risco de ter uma licitação fracassada por desinteresse de participação e ainda que assim alguma empresa se interesse e ganhe, existe a possibilidade desta não conseguir entregar o objeto conforme definido no edital.

As empresas participantes deverão apresentar o Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, visando atender aos critérios de Sustentabilidade para compras no TJAM e por conta disso a fase de cotação deverá levar em consideração essa informação para a precificação.

10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação (Balcão de Recepção e balcão de varas) é viável pois trata-se de material confeccionado em MDF, material facilmente encontrado no mercado por diversos fornecedores.

Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Daniele da Silva Duarte

Divisão de Patrimônio e Material TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material TJAM

Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 25/04/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 25/04/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0520442** e o código CRC **044B9FE3**.